# RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

# Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/03/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	RM 350013

#### RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

#### **OBJETIVO**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

# 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

#### Controlador

Tech Challenge Restaurante

#### Operador

Grupo 63

## **Encarregado**

Fulano de Tal

E-mail Encarregado Telefone Encarregado

fulano@tal.com.br (99)1234-5678

#### 2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

2.1 O sistema para restaurantes Tech Challenge irá tratar dados pessoais de clientes do restaurante.

#### 3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

## 3.1 - NATUREZA DO TRATAMENTO

- 3.1.1 Os dados pessoais são coletados mediante identificação de cliente do restaurante via totem de self-service do restaurante. Os dados utilizados pelo sistema para realização de pedidos e pagamentos. Os dados são armazenados no provedor de nuvem AWS na organização do restaurante. Os dados podem ser eliminados a pedido do titular diretamente pelo sistema.
- 3.1.2 A fonte de dados é o cliente que está a utilizar o serviço de self-service, mediante identificação.
- 3.1.3 São compartilhados CPF do cliente com o objetivo de identificação.
- 3.1.4 O operador de dados é o Grupo 63, a qual é reponsável pela implementação do sistema e uso do provedor de nuvem.

3.1.5 As medidas de segurança atualmente adotadas são as previstas pelo provedor de nuvem AWS.

#### 3.2 - ESCOPO DO TRATAMENTO

- 3.2.1 Os dados pessoais tratados pelo sistema abrangem:
  - CPF do cliente
- 3.2.2 A quantidade de dados pessoais tratados é de 1 dado pessoal.
- 3.3.3 Os dados pessoais obtidos serão mantidos armazenados durante a existência do sistema. Esse período ode armazenamento poderá ser revisto em alinhamento a qualquer nova disposição legal sobre prazo de retenção.
- 3.2.4 O número de clientes afetados pelo tratamento é de 50.000, atingindo 100MB de dados pessoais.
- 3.2.5 A abrangência do tratamento de dados pessoais é nacional.

#### 3.3 - CONTEXTO DO TRATAMENTO

- 3.3.1 A natureza do relacionamento dos clientes com o sistema é centrada no próprio cliente, o qual é reponsável por se identificar e realizar os pedidos e pagamentos.
- 3.3.2 Os dados não são atualizados ou compartilhados.
- 3.3.3 Poderão ser tratados dados pessoais de qualquer pessoa com CPF.
- 3.3.4 O tratamento de dados é ralizado de acordo com a expectativa do titular de dados, conforme aviso de privacidade ao se identificar no sistema.
- 3.3.5 O Grupo 63 detém razoável experiência em tratamento desse tipo de dados.
- 3.3.6 O Grupo 63 utiliza dos recursos de segurança disponibilizados pelo provedor de nuvem.

#### 3.4 - FINALIDADE DO TRATAMENTO

- 3.4.1. Facilitar realização de pedidos no restaurante.
- 3.4.2. Os resultados pretendidos para os títulos de dados pessoais são: Realização de pedido sem necessidade de filas e comunicação durante o pedido e pagamento.
- 3.4.3. Os benefícios esperados são menos carga para os funcionários do restaurante.

### 4 - PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

- 4.1 Analistas de segurança de informação do Grupo 63, os quais indicaram as oportunidades de melhoria de segurança dos dados pessoais tratados.
- 4.2 Plantão de dúvidas FIAP, responsável por emitir o parecer sobre a conformidade do tratamento de dados.
- 4.3 Suporte AWS a fim de informações técnicas sobre infraestrutura
- 4.4 Clientes recorrentes do restaurante.
- 4.5 Funcionários da cozinha e atendentes do restaurante.

#### 5 - NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

#### 5.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1.1 A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 7º, III da LGPD: "pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (...)".

5.1.2 A necessidade de tratamento é respaldada pela previsão legal constante do Decreto 8.956/2018, que institui o PLD

# 5.2 – QUALIDADE E MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

5.2.1 Foram realizados estudos para coletar o mínimo de dados possível para permitir a realização de pedidos e pagamentos.

#### 5.3 - MEDIDAS PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE DO OPERADOR

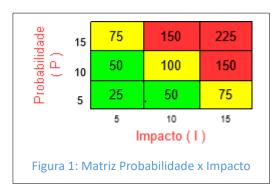
5.3.1 Em períodos planejados, o Fulano de Tal conduz inspeções sobre os processos de tratamento de dados, a fim de avaliar se esses processos estão em conformidade com as diretrizes definidas pelo controlador.

#### 5.4 – SALVAGUARDAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE DADOS

5.5.1 O sistema não realiza qualquer tipo de transferência internacional de dados.

# 6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15



I	ld	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P <sup>1</sup>	l <sup>2</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>3</sup>
R	01	Ausência de validação dos dados de entrada	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

#### 7 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

<Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (LGPD, art. 46.).>

<Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.</p>

<A coluna "Controle/Medida" pode ser preenchida com controle e medida específicos adotados para tratamento do risco identificado na seção 6 deste Relatório.

<O Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação elenca controles e medidas que representam referências fundamentais para ações de tratamento dos riscos, disponível em: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia\_framework\_psi.pdf">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia\_framework\_psi.pdf</a>>

<A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação.</p>

	Controle/Medida	Efeito sobre o Risco¹	Risco Residual <sup>2</sup>			Controle/ Medida <sup>3</sup>
Risco			P	-	Nível (P x I)	Aprovado (a)
	Melhorias de validação dos dados de entrada.	Reduzir	5	5	25	Sim

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto. Aplicam-se as mesmas definições de Probabilidade e Impacto da seção 6.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação do(s) controle(s) descrito(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar, Compartilhar e Aceitar.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de controles para tratar o risco.

# 8 – APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO				
	Fulancida Tal				
Beltrano Hertz	Fulano de Tal				
Matrícula/SIAPE: XP123-4	Matrícula/SIAPE: XP456-7				
Departamento X, 18 de março de 2024	Departamento X, 18 de março de 2024				

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR
Ciclano Watts  Matrícula/SIAPE: xxxxx	Kirsten Wright  Matrícula/SIAPE: 4D45T-4
Departamento X, 18 de março de 2024	Departamento X, 18 de março de 2024

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Controle/medida aprovado(a) pelo controlador dos dados pessoais. Preencher a coluna com: Sim ou Não.